



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 18/12/97

Lagarto, 18 de 12 de 1997

LEI Nº 37/97

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

  
FUNCIONÁRIO(A)

**“Cria o Programa Permanente de Demissão Voluntária e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal, de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagarto, no seu Artigo 27.

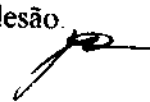
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Face a necessidade de se instituir mecanismo que possibilite aos servidores municipais o direito de se desligarem do serviço público municipal mediante compensação financeira, fica criado o Programa Permanente de Demissão Voluntária - PPDV, ficando assegurado a todos os servidores municipais concursados a faculdade de aderir voluntariamente ao Programa Permanente de Demissão Voluntária.

**Artigo 2º** - O servidor poderá aderir ao programa ora instituído a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, que terá 60 (sessenta) dias para analisar e emitir parecer conclusivo e decisão final sobre o pleito.

**Artigo 3º** - Aos que tiverem seu pedido aceito, fica assegurado os seguintes benefícios: um salário por cada ano trabalhado completo e a proporção equivalente ao número de meses trabalhados, acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação, incidentes sobre o total apurado.

**Artigo 4º** - Para fins de apuração dos valores a que se refere o Artigo 3º, desta Lei, será utilizado o salário líquido recebido no mês anterior ao da assinatura do requerimento de adesão.





**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em 18/12/97  
Em 18 de 12 de 1997  
FUBGIO (A)

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, poderá o Prefeito Municipal submeter à Câmara Municipal proposta de abertura de crédito especial.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Lagarto(SE), 18 de dezembro de 1997

  
**JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**